



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00665

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |           |                         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------------|--------|
| Data<br>30/5/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Medida Provisória nº 571 de 25/5/2012. |           |                         |        |
| Autor<br><b>VALDIR COLATTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           | Nº do Prontuário<br>560 |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> X Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |           |                         |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Artigo<br>75º                          | Parágrafo | Inciso                  | Alinea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |           |                         |        |
| <p>O artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 75. Os PRAs instituídos pela União, Estados e Distrito Federal deverão incluir mecanismo que permita o acompanhamento de sua implementação, considerando os objetivos e efetivação dos instrumentos previstos nesta Lei, a adesão cadastral dos proprietários e possuidores de imóvel rural, a evolução da regularização das propriedades e posses rurais, o grau de regularidade do uso de matéria-prima florestal e o controle e prevenção de incêndios florestais.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>As metas nacionais para florestas são tratadas pela política nacional de mudanças climáticas, legislação específica do tema, que regulamenta sua aplicação e implementação, não sendo objeto da presente Lei.</p> <p><br/>VALDIR COLATTO<br/>Deputado Federal (PMDB/SC)</p> |                                        |           |                         |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |           |                         |        |